



LEI Nº 5.635, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para a rede municipal de ensino, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.211/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Considera-se também necessidade temporária de excepcional interesse público a substituição de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, que ocorram ao longo do ano letivo, ou na iminência de seu início ou reinício, em virtude de licença, afastamentos ou ausências esporádicas.”
(NR)

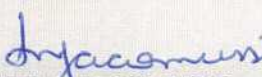
Art. 2º O art. 3º da Lei nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:


“Art. 3º (...)


Parágrafo único. Estendem-se às contratações e credenciamentos de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil os mesmos prazos e formas previstos para os docentes.” **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de setembro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


WAGNER CIPRIANO ARAUJO
Secretário Adjunto de Educação